

***Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Gado de Leite
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento***

Documentos 143

Comissão de Ética no Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite Ceua/EGL

Luiz Sérgio Almeida Camargo

Ana Luísa Sousa Azevedo

Carlos Renato Tavares de Castro

Ester Vilela de Andrade Gomide

Jailton da Costa Carneiro

Marcos Cicarini Hott

Maria de Fátima Ávila Pires

Teresa Cristina Souto Silva

Embrapa Gado de Leite

Juiz de Fora, MG

2010

Exemplares desta publicação podem ser adquiridos na:

Embrapa Gado de Leite

Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco

36038-330 Juiz de Fora – MG

Telefone: (32)3311-7405

Fax: (32)3311-7424

Home page: <http://www.cnppl.embrapa.br>

E-mail: sac@cnppl.embrapa.br

Supervisão editorial: Leônidas Paixão Passos

Editoração eletrônica e tratamento das ilustrações: Carlos Alberto Medeiros de Moura

Normalização Bibliográfica: Inês Maria Rodrigues

Arte da capa: Moema Sarapio (estagiária)

1ª edição

1ª impressão (2010): 100 exemplares

Todos os direitos reservados.

A reprodução não-autorizada desta publicação, no todo ou em parte,
constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Embrapa Gado de Leite

Ficha Catalográfica

CDD 633.2

Autores

Luiz Sérgio de Almeida Camargo
Médico Veterinário, D.Sc. – Embrapa Gado de Leite
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco
36038-330 – Juiz de Fora, MG
camargo@cnpagl.embrapa.br

Ana Luisa Sousa Azevedo
Bióloga, D.Sc. – Embrapa Gado de Leite
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco
36038-330 – Juiz de Fora, MG
azevedo@cnpagl.embrapa.br

Carlos Renato Tavares de Castro
Engenheiro Agrônomo, D.Sc. – Embrapa Gado de Leite
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco
36038-330 – Juiz de Fora, MG
castro@cnpagl.embrapa.br

Ester Vilela de Andrade Gomide
Agronomia, M.Sc – Embrapa Gado de Leite
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco
36038-330 – Juiz de Fora, MG
ester@cnpagl.embrapa.br

Jailton Carneiro
Zootecnia, D.Sc. – Embrapa Gado de Leite
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco
36038-330 – Juiz de Fora, MG
jailton@cnpagl.embrapa.br

Marcos Cicarini Hott
Engenheiro Florestal, M.Sc. – Embrapa Gado de Leite
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco
36038-330 – Juiz de Fora, MG
hott@cnppl.embrapa.br

Maria de Fátima Ávila Pires
Médica Veterinária, D.Sc. – Embrapa Gado de Leite
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco
36038-330 – Juiz de Fora, MG
fatinha@cnppl.embrapa.br

Tereza Cristina Souto Silva
Assistente – Embrapa Gado de Leite
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Bairro Dom Bosco
36038-330 – Juiz de Fora, MG
tcris@cnppl.embrapa.br

Apresentação

TTTTIUNAOI OIEUJROMNALU OIER OLAF, OEJRL, NMLKA09 3IER

DSLKJOEIRUOILKAJLFKA

Duarte Vilela

Chefe-geral

Sumário

Introdução	9
Materiais e equipamentos	11
Metodologia	12
Conclusões	14

Comissão de Ética no Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite Ceua/EGL

Luiz Sérgio Almeida Camargo

Ana Luisa Sousa Azevedo

Carlos Renato Tavares de Castro

Ester Vilela de Andrade Gomide

Jailton da Costa Carneiro

Marcos Cicarini Hott

Maria de Fátima Ávila Pires

Teresa Cristina Souto Silva

Introdução

Os animais são de grande valia para a elucidação de mecanismos fisiológicos e patológicos e para descobertas de tratamentos de doenças e distúrbios que acometem humanos e os próprios animais. Muitos medicamentos, vacinas e técnicas de diagnósticos foram desenvolvidas usando animais como modelos experimentais, principalmente aqueles de laboratórios, como camundongos e ratos. A preocupação com o bem-estar desses animais, evitando ou minimizando seu sofrimento, é uma atitude nobre do ser humano e que valoriza o sacrifício desses seres vivos em prol de soluções para os problemas que envolvem a saúde da humanidade. Além de contribuir para o bem-estar dos animais, a eliminação ou redução dos efeitos de estresses também proporciona a obtenção de resultados mais relevantes e confiáveis na pesquisa. De fato, a sociedade, de modo geral, tem reivindicado o tratamento adequado para todos os animais, independente de serem utilizados para pesquisa/ensino ou para produção de alimentos.

A preocupação com o bem-estar dos animais na experimentação é antiga no Brasil. Em 1983 foi fundado o Colégio Brasileiro de Experi-

mentação Animal (COBEA) por veterinários preocupados com o uso de animais de laboratório. Atualmente este colégio denomina-se Sociedade Brasileira de Ciências em Animais de Laboratórios (SBCAL). Mais tarde, em 2008, foi criado oficialmente o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, pela Lei nº 11.794 de 08/10/2008, visando formular normas relativas à utilização humanitária de animais com finalidade de ensino e pesquisa e zelar pelo cumprimento dessas. Esta Lei estabelece que instituições que trabalhem com animais em ensino e pesquisa se cadastrem no CONCEA e criem uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) composto por médicos veterinários, biólogos e outros profissionais que atuem em área específica da experimentação animal e por representantes de sociedades protetoras de animais, legalmente estabelecidas no Brasil. No Diário Oficial de 09/07/2010 foi publicado a Resolução Normativa nº 1 que dispõe sobre a instalação e funcionamento dos CEUAs, descrevendo sua organização e competências.

A Embrapa Gado de Leite é uma unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária que desenvolve estudos com animais de produção de leite, como bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos, e tem se preocupado com o bem estar daqueles utilizados na experimentação. Alguns estudos podem exigir procedimentos que sujeitem o animal a processos dolorosos ou estressantes e é dever da Empresa e do pesquisador a máxima redução de eventuais sofrimentos. Assim, a Embrapa Gado de Leite criou em 2009 o Comitê de Ética em Pesquisa, pela Ordem de Serviço 050/09, com a finalidade de organizar a Comissão de Ética no Uso de Animais na Unidade (CEUA/EGL).

Implantação do Comitê de Ética no Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite (CEUA/EGL)

Levantamento preliminar realizado no âmbito da Embrapa Gado de Leite indicou que a Empresa realiza não somente pesquisa envolvendo animais, mas também a capacitação de alunos de graduação/pós-graduação e pesquisadores de instituições externas. Neste contexto, o

estabelecimento do CEUA/EGL tornou-se imprescindível para as avaliações das ações de pesquisa e de ensino envolvendo animais nessa Unidade. Este levantamento também constatou que algumas atividades de pesquisa da Embrapa Gado de Leite envolvem a aplicação de questionários a diversos membros da sociedade rural, como agricultores, pecuaristas, populações quilombolas, indígenas, etc. Tal constatação mostrou que a preocupação com a bioética em algumas pesquisas conduzidas pela Embrapa Gado de Leite deve também envolver seres humanos, salvaguardando seus direitos e sua dignidade. Aspectos éticos em pesquisa envolvendo seres humanos devem ser avaliados por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) sob coordenação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e que está ligada diretamente ao Conselho Nacional de Saúde. Para o estabelecimento de um CEP em uma instituição de pesquisa são necessárias algumas condições mínimas estabelecidas pela Resolução nº 370 de 08/03/2007 do Conselho Nacional da Saúde, dentre elas a demanda mínima de submissão de doze (12) projetos por ano. O Comitê de Ética em Pesquisa, criado pela OS 050/09, da Embrapa Gado de Leite entendeu que a demanda anual de projetos envolvendo pesquisa com seres humanos na Unidade é inferior a doze (12) projetos anuais, o que inviabilizaria a criação de um CEP para atuar, exclusivamente, na avaliação desses. Desse modo, e por sugestão do CONEP, foi recomendado que projetos envolvendo aplicações de questionários à população rural sejam submetidos a um CEP externo, indicado pelo CONEP após consulta prévia.

Em 2010 foi elaborado e aprovado o regimento interno e os formulários para avaliação de projetos envolvendo animais a serem submetidas ao CEUA/EGL. Esta Comissão é composta por médicos veterinários, biólogos, pesquisadores de áreas afins e representantes de sociedades protetoras de animais legalmente estabelecidas e da sociedade civil. A CEUA/EGL está vinculada à Chefia Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapa Gado de Leite e mantém relações institucionais com o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

Considerações finais

A CEUA/EGL irá atuar na identificação, análise e avaliação das implicações éticas da pesquisa e ensino envolvendo animais, possuindo, também, papel consultivo e educativo, objetivando o esclarecimento dos aspectos éticos envolvendo a experimentação animal. Espera-se que a atuação da CEUA/EGL possa contribuir para o bem-estar animal por meio do uso correto e ético dos mesmos na experimentação.

O regimento interno e formulário para submissão de projetos encontram-se a seguir.

Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite (Ceua/EGL)

A Comissão de Ética no Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite (CEUA/EGL) é um órgão de natureza técnico-científica vinculado à Chefia Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapa Gado de Leite e constituído nos termos da OS 050/09. À CEUA/EGL compete avaliar projetos e ações de pesquisa envolvendo animais de experimentação realizados na Unidade ou sob coordenação da mesma, seguindo as diretrizes da Lei 11.794 de 08 de outubro de 2008 do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) e da Resolução Normativa nº 1, de 9 de Julho de 2010.

Das Finalidades:

Art. 1º. A CEUA/EGL é um órgão de natureza técnico-científica e visa identificar, analisar e avaliar as implicações éticas das pesquisas científicas que envolvam animais.

§ 1º. A CEUA/EGL deve emitir pareceres consubstanciados sobre os aspectos éticos das atividades de pesquisa envolvendo animais, prevenindo o impacto de tais atividades sobre o bem-estar animal.

§ 2º. A CEUA/EGL desempenha papel deliberativo, consultivo e educati-

vo, fomentando a reflexão ética sobre a pesquisa científica.

Dos vínculos institucionais

Art. 2º. A CEUA/EGL é uma instância deliberativa autônoma, colegiada e multidisciplinar.

Art. 3º. A CEUA/EGL é vinculada diretamente à Chefia Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapa Gado de Leite que deve assegurar-lhe os meios adequados ao seu pleno funcionamento.

Art. 4º. A CEUA/EGL mantém relações institucionais com o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia (CONCEA/MCT) e organizações afins.

Da Organização

Art 5º. A CEUA/EGL é um Colegiado composto por, no mínimo, oito (08) membros efetivos e dois (02) suplentes escolhidos entre profissionais das áreas das ciências biológicas e agrárias.

Art 6º. A CEUA/EGL será integrada obrigatoriamente por:

- I – Médicos Veterinários e Biólogos;
- II – Pesquisadores nas áreas específicas;
- III – Um (01) representante de sociedades protetoras de animais legalmente estabelecidas no País, na forma do Regulamento;
- IV – Um (01) representante da sociedade civil (usuário).

§ único. Para caracterização de áreas específicas na Embrapa Gado de Leite serão consideradas aquelas cujas atividades de pesquisa envolvam a exposição dos animais a situações de desconforto, estresse ou sofrimento, uso em testes de drogas, medicamentos ou processos de produção, assim como submissão a intervenções invasivas como cateterização, canulação, inserção de fístulas, etc.

Art 7º. A nomeação dos membros e do presidente da CEUA/EGL será realizada pela Chefia Geral da Embrapa Gado de Leite, a partir de indicação da Chefia Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

e dos Núcleos do Conhecimento (NCs) envolvidos, sendo válida pelo período de dois (02) anos.

§ único. A CEUA/EGL terá sempre caráter multi e transdisciplinar, com a participação de pessoas dos dois sexos.

Art. 8º. O quorum mínimo para deliberação da CEUA/EGL, em qualquer uma das comissões, é de maioria simples.

§ 1º. As decisões da CEUA/EGL devem ser tomadas pela maioria simples dos presentes.

§ 2º. A CEUA/EGL poderá contar com consultores ad hoc, percententes ou não ao corpo funcional da Embrapa Gado de Leite, sempre que julgar necessário, para participar da análise de projeto de pesquisa específico a fim de fornecer subsídios para avaliação consubstanciada.

Art. 9º. Os membros da Comissão de Ética no Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite (CEUA/EGL), no exercício de suas atribuições, têm independência e autonomia na análise de projetos de pesquisa e na tomada de decisões, ambas garantidas pelas instituições em que atuam. Em contrapartida, são obrigados a:

- a) Não divulgar no âmbito externo à CEUA/EGL as informações recebidas, seus relatórios e decisões;
- b) Não estar submetidos a conflitos de interesses;
- c) Isentar-se de qualquer tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades na Comissão;
- d) Isentar-se da análise de projetos de pesquisa em que estiverem envolvidos.

Art. 10º. A CEUA/EGL deve protocolar, por ordem de recebimento, e manter arquivados, por cinco (05) anos após apreciação, todos os projetos de pesquisa submetidos e analisados.

Da Coordenação:

Art. 11º. A Coordenação é a instância executiva da CEUA/EGL.

Art. 12º. A Coordenação da CEUA/EGL é composta pelo(a) Coordenador(a), pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a) e pelo Secretário(a) administrativo(a) que devem ser do quadro de funcionários da Embrapa Gado de Leite.

§ 1º. O Coordenador(a) Adjunto(a) e o(a) Secretário(a) administrativa(a) serão nomeados(as) entre os membros da CEUA/EGL.

Art. 13º. Compete à Coordenação da CEUA/EGL:

- a) Presidir as reuniões da CEUA/EGL e tomar as providências referentes à execução das deliberações e normas estabelecidas pelo CEUA/EGL e pelo CONCEA/MCT;
- b) Propor normas administrativas e técnicas ao Colegiado, para ulterior aprovação;
- c) Elaborar o planejamento, orçamento e a proposta anual das atividades;
- d) Designar membros ad hoc, após proposta do Colegiado e;
- e) Expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outros;

Art. 14º. O mandato do(a) Coordenador(a) é de um (01) ano, podendo haver recondução por igual período.

Do(a) Coordenador(a):

Art. 15º. Compete ao(à) Coordenador(a):

- a) Convocar reuniões mensais ordinárias, extraordinárias e presidir os trabalhos;
- b) Indicar membros para funções ou tarefas específicas;
- c) Submeter à apreciação do Colegiado as propostas de membro ad hoc, de admissão de novos membros ou desligamento de

membros do Colegiado e;

d) Representar a CEUA/EGL ou indicar representante.

Do(a) Coordenador(a) Adjunto(a):

Art. 16º. Compete ao(à) Coordenador(a) Adjunto(a):

- a) Substituir o(a) Coordenador(a) quando necessário;
- b) Auxiliar o(a) Coordenador(a) em suas tarefas;
- c) Supervisionar e acompanhar a elaboração dos relatórios administrativos demandados pelo CONCEA/MCT ou pelo Colegiado e;
- d) Desempenhar tarefas que lhe sejam confiadas pelo(a) Coordenador(a).

Do(a) Secretário(a) Administrativo(a):

Art. 17º. Compete ao(à) Secretário(a) Administrativo(a):

- a) Executar as tarefas decididas pelo colegiado e pelo(a) Coordenador(a);
- b) Executar os serviços administrativos da secretaria;
- c) Supervisionar atos, notas oficiais, convites, atas e convocações, dando-lhes a necessária divulgação;
- d) Preparar, com a Coordenação, a redação das correspondências;
- e) Secretariar as reuniões do colegiado e as reuniões da Coordenação e elaborar suas atas;
- f) Receber e protocolar os projetos de pesquisa apresentados à CEUA/EGL;
- g) Analisar preliminarmente se todos os documentos requeridos para a análise dos projetos de pesquisa foram anexados;
- h) Encaminhar aos membros os projetos protocolados para análise, após indicação do(a) Coordenador(a);
- i) Encaminhar os pareceres aos pesquisadores/analistas, mediante registro;
- j) Manter arquivo atualizado com os projetos encaminhados, aprovados, rejeitados e em pendência;
- k) Comunicar à Coordenação o recebimento: de projetos de pesquisa para análise, recursos aos pareceres emitidos, respostas aos pareceres emitidos e correspondência endereçada à CEUA/EGL;
- l) Supervisionar todo o material a ser despachado pela Coordenação;

- m) Elaborar os relatórios demandados pelo CONCEA/MCT, pela Coordenação ou pelo Colegiado;
- n) Manter cadastro atualizado dos procedimentos de pesquisa realizados, ou em andamento, na Unidade, enviando cópia ao CONCEA e;
- o) Manter cadastro dos pesquisadores que realizem procedimentos de ensino e pesquisa, enviando cópia ao CONCEA.

Dos membros:

Art. 18º. Compete aos membros da CEUA/EGL:

- a) Comparecer às reuniões ordinárias e às extraordinárias;
- b) Referendar as indicações do (a) Coordenador (a) para as demais funções de Coordenação;
- c) Analisar projetos de pesquisa submetidos à CEUA/EGL;
- d) Confirmar presença ou justificar ausência com antecedência mínima de dois (02) dias;
- e) Indicar membros ad hoc à Coordenação;
- f) Apreciar o Relatório de Atividade e o Planejamento de atividades futuras;
- g) Propor à Coordenação medidas que julgar necessárias para a adequada condução dos trabalhos;

§ 1º. O não comparecimento a pelo menos duas (02) reuniões consecutivas sem justificativa, ou a seis (06) alternadas, ainda que justificadas (excluindo-se o período de férias), em um período de doze (12) meses será motivo para seu desligamento da CEUA/EGL, indicando-se novo representante suplente e efetivando-se o suplente indicado anteriormente como titular.

§ 2º. Os membros da CEUA/EGL responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às pesquisas em andamento.

Das atribuições da CEUA/EGL

Art. 19º. À CEUA/EGL compete a avaliação ética de todos os projetos de pesquisa da Embrapa Gado de Leite que envolvam animais para ensino e investigação, respaldado pela legislação sobre ética em pesquisa vigente no Brasil e do qual o País seja signatário.

§ 1º. Cada projeto de pesquisa será analisado, inicialmente, por pelo menos um dos membros da Comissão, responsável pela apresentação de uma “proposta de parecer”. O “parecer definitivo” deverá ser deliberado durante a reunião, por todos os membros presentes, antes de ser assinado pela Coordenação e encaminhado ao responsável pelo projeto.

§ 2º. Em situações excepcionais, ponderadas pela Coordenação, poderá ser emitido um parecer “ad referendum”, o qual será analisado pelo Colegiado na primeira reunião ordinária que ocorrer, podendo ser por ele alterado.

Art. 20º. A CEUA/EGL acatará, dos pesquisadores ou de qualquer outra parte, denúncias ou notificação de abusos ou outros fatos adversos que possam alterar a boa condução da pesquisa, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da mesma.

§ único. A CEUA/EGL, em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética, solicitará à Chefia Geral da Embrapa Gado de Leite, por meio de requerimento à Chefia Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, a instauração de sindicância e, quando cabível, comunicará os fatos ao CONCEA/MCT ou a outras instâncias competentes.

Art 21º. A CEUA/EGL deverá notificar imediatamente o CONCEA e às autoridades sanitárias sobre a ocorrência de qualquer acidente envolvendo pesquisas com animais na Embrapa Gado de Leite, fornecendo informações que permitam ações saneadoras.

§ 1º. Constatados quaisquer procedimentos em desacordo com as disposições da Lei nº 11.794 de 08 de Outubro de 2008 na execução de atividades de ensino e pesquisa, a CEUA/EGL determinará a paralisação de sua execução, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 22º. A CEUA/EGL deverá examinar os procedimentos de pesquisa a serem realizados na Embrapa Gado de Leite, para determinar sua

compatibilidade com a legislação aplicável;

§ único: A decisão sobre cada projeto de pesquisa resultará em um dos seguintes enquadramentos:

- a) Aprovado, quando o projeto de pesquisa preencher as condições éticas requeridas;
- b) Com pendência, quando a CEUA/EGL considerar o projeto como aceitável, porém identifica determinados problemas em sua condução, no formulário do consentimento ou em ambos, e recomenda uma revisão específica ou solicita uma modificação ou informação relevante, que deverá ser atendida em sessenta (60) dias pelos pesquisadores;
- c) Não aprovado, quando o projeto não atender aos aspectos éticos vigentes;
- d) Retirado, quando transcorrido o prazo, o projeto permanecer pendente.

Do funcionamento da CEUA/EGL

Art. 23º. A CEUA/EGL tem sua sede localizada no Prédio Administrativo da Embrapa Gado de Leite em Juiz de Fora, MG, com espaço físico, mobiliário, equipamentos de informática e material de escritório, bem como suprimentos para os mesmos, para execução das atividades do(a) Secretário(a) Administrativo(a) e para arquivamento de documentos.

Art. 24º. Ao início de cada ano são agendadas as reuniões do ano em curso, por proposta da Coordenação a ser aprovada pelo Colegiado.

§ 1º. A CEUA/EGL se reunirá quando convocado pela Chefia Adjunta de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, em função do calendário interno de tramitação de projetos da Embrapa Gado de Leite;

§ 2º. A CEUA/EGL poderá ser convocada de forma extraordinária pela Coordenação, ou por dois terços (2/3) de seus membros, por motivo relevante, sendo que seus membros devem ser avisados nominalmente com antecedência mínima de sete (07) dias úteis.

Art. 25º. Projetos de pesquisa recebidos pela Secretaria da Comissão

de Ética no Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite (CEUA/EGL) com antecedência inferior a cinco (05) dias úteis da próxima reunião ordinária da CEUA/EGL só serão apreciados na reunião subsequente.

Disposições gerais e transitórias

Art. 26º. O presente Regimento somente poderá ser alterado por proposta aprovada por cinquenta por cento (50%) mais um dos membros da CEUA/EGL.

Art. 27º. Os casos omissos no presente Regimento devem ser encaminhados à Coordenação para apreciação pelo Colegiado.

Comissão de Ética no Uso de Animais – Embrapa Gado de Leite CEUA-EGL Formulário para Submissão de Projetos

Uso exclusivo da CEUA/EGL

PROTOCOLO nº _____

Recebido em:

Recebido por:

Para preenchimento pelo solicitante:

1) TÍTULO DO PROJETO (PORTUGUÊS):

Título em inglês:

2) NOME DO RESPONSÁVEL/COORDENADOR DO PROJETO:

E-mail:

Telefone:

3) INSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL/COORDENADOR DO PROJETO (endereço completo e telefone):

4) RESUMO DO PROJETO:

5) FINALIDADE

() Pesquisa () Ensino/Capacitação

6) DURAÇÃO DO PROJETO

Início: Término:

7) ÁREA DE CONHECIMENTO (CNPq):

8) LABORATÓRIOS E/OU CAMPOS EXPERIMENTAIS ENVOLVIDOS:

9) LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXPERIMENTOS:

10) MEMBROS E COLABORADORES:

11) INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

12) FONTES DE FINANCIAMENTO PROPOSTO (Ex. CNPq, Fapemig, Macroprograma, etc.):

13) INFORMAÇÕES SOBRE O MODELO ANIMAL:

a) Nome científico:

b) Nome comum:

c) Raça ou linhagem:

d) Idade:

e) Sexo:

f) Peso:

g) Número total:

h) Procedência:

Obs: Em caso de animais de procedência externa à Embrapa, anexar Termo de Consentimento do proprietário ou responsável; Em caso de animais da fauna brasileira de vida livre, anexar cópia da licença de captura expedida por órgão federal competente.

14) JUSTIFICATIVA DO NUMERO DE ANIMAIS UTILIZADOS:

Existe método alternativo para evitar o uso de animais?

Caso exista, justifique porque não será adotado:

15) CONDIÇÕES DE CRIAÇÃO, ALOJAMENTO E DE ALIMENTAÇÃO:

a) Descrição do sistema de criação e de alojamento:

b) Adaptação/Aclimatização às condições experimentais: Sim () Não ()

Caso positivo, qual?

c) Alimentação:

d) Lotação - número animais/área:

e) Fonte de água:

f) Exaustão/ventilação de ar em caso de alojamento: Sim () Não ()

16) PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS:

a) Envolve a promoção de estresse intencional? Sim () Não ()

Caso positivo, descreva o tipo de estresse e justifique:

b) Envolve a promoção de dor intencional? Sim () Não ()

Caso positivo, justifique:

c) Envolve jejum hídrico e/ou alimentar? Sim () Não ()

Caso positivo, justifique:

d) Envolve o uso de ingredientes, nutritivos ou não, com efeitos desconhecidos? Sim () Não ()

Caso positivo, descreva o ingrediente e justifique:

e) Envolve a administração de algum agente/medicamento? Sim ()
Não ()

Caso positivo, justifique o uso, descreva o agente/medicamento, a dose, a frequência e a via de administração:

f) Envolve cirurgias? Não () Única () Múltiplas ()

Caso positivo, descreva e justifique as cirurgias:

g) Envolve a imobilização do animal?: Sim () Não ()

Caso positivo, descreva e justifique o método de imobilização:

h) Envolve a colheita de material biológico (sangue, conteúdo ruminal, etc.)? Sim () Não ():

Caso positivo, descreva o material biológico e justifique:

i) Quanto à colheita de material biológico especifique:

Método de colheita:

Quantidade da amostra:

Frequência da colheita:

j) Após o término do experimento o animal poderá ser usado para outro fim? Sim () Não ()

Caso positivo, qual?

k) Envolve eutanásia/abate do animal? Sim () Não ()

Caso positivo, justifique:

l) Indicar local de eutanásia/abate:

m) Qual o método empregado para eutanásia/abate:

Deslocamento cervical ()

Decapitação ()

Perfusão sob anestesia ()

Pistola pneumática ()

Inalação de CO₂ ()

Dose excessiva de anestésico ()

Dessangramento com anestesia ()

Outros (especificar):

Local e data:

Nome, e-mail, telefone e instituição do solicitante

Assinatura do solicitante

Anexar os seguintes documentos:

1) Cópia do projeto com descrição detalhada da metodologia

2) Termo de Responsabilidade, conforme modelo abaixo:

Li o disposto na Lei Federal 11.794, de 08 de outubro de 2008, e as demais normas aplicáveis à utilização de animais para o ensino e pesquisa, especialmente as resoluções do Conselho Nacional de

Controle de Experimentação Animal – CONCEA. Concordo com o Regimento Interno da CEUA-EGL e com suas exigências para a realização do projeto/experimento _____

Declaro que:

a) este estudo não é desnecessariamente duplicativo, tem mérito científico e que a equipe que participa deste projeto foi treinada e é competente para executar os procedimentos nele descritos.

b) as informações prestadas são verídicas e caso haja qualquer alteração no projeto farei comunicação, por escrito, à Comissão de Ética no Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite, e comprometo-me a somente executá-las após autorização da Comissão.

Local e data:

Nome e assinatura do responsável/coordenador do projeto:

PARECER

PROTOCOLO CEUA-EGL Nº: _____	Data de entrada: _____
	Data sessão: _____

TÍTULO: _____

PESQUISADOR (A) RESPONSÁVEL: _____

CONSIDERAÇÕES APROVADAS PELO PLENÁRIO:

RETORNAR AO PESQUISADOR	SIM ()	NÃO ()
-------------------------	---------	---------

CONCLUSÃO: APROVADO () COM PENDÊNCIA () NÃO APROVADO ()

Nome e Assinatura do Presidente/Secretário da CEUA-EGL:

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO

Protocolo nº:

A Comissão de Ética No Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite, na sua reunião de
____/____/____, **APROVOU** os procedimentos éticos apresentados neste Protocolo, referente ao
projeto/experimento_____
.....
....
Presidente/Secretário da CEUA-EGL

Protocolo nº:

A Comissão de Ética No Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite, na sua reunião de
____/____/____, emitiu o parecer em anexo e retorna o Protocolo para sua revisão.
.....
....
Presidente/Secretário da CEUA-EGL

Protocolo nº:

A Comissão de Ética No Uso de Animais da Embrapa Gado de Leite, na sua reunião de
____/____/____, **NÃO APROVOU** os procedimentos éticos apresentados neste Protocolo,
referente ao projeto/experimento_____
.....
....
Presidente/Secretário da CEUA-EGL